

BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/III**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
AFC – ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO**

Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **AFC – ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO**, pessoa coletiva n.º510 227 392, com sede na Rua do Passal, n.º42, 4750-368, união de freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Tiago Filipe Martins da Silva e pela sua Tesoureira, Soraia Rafaela da Cruz Miranda, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futsal;
- b) Medida de apoio III – Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra e no apoio à aquisição de uma viatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 48.050,00€ (quarenta e oito mil e cinquenta euros);
- b) Medida de Apoio III: 15.000,00€ (quinze mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira no valor até 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros), para a Medida I-B, na modalidade de futsal, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

1.1.1. – 15.000,00€ (quinze mil euros) para apoio ao programa de desenvolvimento desportivo:

- a) 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.



1.1.2. - 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para apoio a arrendamentos com instalações desportivas, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após assinatura do contrato;
- b) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma participação financeira no valor até 10.000,00€ (dez mil euros), para a Medida III, concretamente para apoio à aquisição de uma viatura, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.3. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2024/2025 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2024, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.

1.1. - A participação financeira mencionada no número anterior, no montante até 7.186,50€ (sete mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;

1.1.3. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 50 atletas federados.

1.1.4. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.5. - As transferências, de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da participação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.



1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Braga nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15

de agosto de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

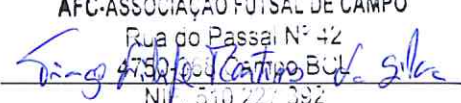
Barcelos, 28 de abril de 2025

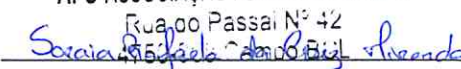
Pel' O Município de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A AFC

Associação Futsal de Campo

AFC-ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO
Rua do Passal Nº 42
4750-094 Barcelos, BUL
NIF: 510 221 392

/Tiago Filipe Martins da Silva/
Presidente da Direção

AFC-ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO
Rua do Passal Nº 42
4750-094 Barcelos, BUL
NIF: 510 221 392

/Soraia Rafaela da Cruz Miranda/
Tesoureira

Soraya Almeida
Sílvia Silva



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

FUTSAL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

AFC - ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Solicitamos apoio financeiro do Município de Barcelos para o desenvolvimento das atividades da Associação na modalidade de Futsal. Este ano temos 7 escalões a praticar a modalidade de futsal. Os escalões benjamins, infantis, iniciados, juvenis feminino, seniores masculino no campeonato inter distrital e seniores femininos na II divisão nacional. Também temos WALKING FOOTBAL para atletas entre os 50 e os 100 anos. Os custos este ano serão mais elevados devido a ter mais escalões.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☒ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☒ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

*Secção Regional
Barcelos*



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CAMPEONATO INTER-DISTRITAL FUTSAL	BENJAMINS	15		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	INFANTIS	10		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	INICIADOS	8		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	JUVENIS	8		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	SENIORES MASCULINO	15		1
SIM	TAÇA AFBRAGA	SENIORES MASCULINO	--		
SIM	TAÇA AFBRAGA	INICIADOS	--		
SIM	TAÇA DE PORTUGAL	SENIORES FEMININO		14	1
SIM	CAMPEONATO II DIVISÃO NACIONAL	SENIORES FEMININO		--	
SIM	TAÇA AFBRAGA	JUVENIS		--	
SIM	WALKING FOOTBALL	VETERANOS	5	10	1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

Solicitado por
G. Aguiar

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e equipes em competição.
- ☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
AFBRAGA

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 33

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 44

☒ Número total de atletas de formação federados. 41

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PORTUGAL E AFBRAGA

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 21 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☒ Outra. Descreva:

PAVILHÃO MUNICIPAL DE CAMPO É CEDIDO
PAVILHÃO DA ESCOLA EB 2 3 DE LIJÓ É ARRENDADO

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

1 CARRINHA DE 9 LUGARES
1 AUTOCARRO DE 41 LUGARES
PEDIDO DE 1 CARRINHA DE 9 LUGARES PELA MEDIDA DE APOIO III

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
INDURRIÇÕES AFRAGA	5050
ARBITRAGENS	1380
TRANSPORTE ATLETAS	7500
EXAMES MÉDICOS	1020
LANCHE PARA ATLETAS	4000
EQUIPAMENTO DE JOGO	3500
MATERIAL DESPORTIVO	7500
ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES	5600
MANUTENÇÃO DE CARRINHA E AUTOCARRO	3500
OUTRAS DESPESAS	9000
TOTAL:	48050

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CONTRATO - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O MUNÍCIOPIO DE BARCELOS	20000
PATROCINIOS	7500
EVENTOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS	11000
CAMPO FIT	4000
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	42500

Soriz Grande
Tiago Silva



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☐ Não.

☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

☐ Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 7 de Janeiro de 20 25

O REQUERENTE

Tiago Filipe Martins da Silva
/Assinatura e Carimbo/

TIAGO SILVA- PRESIDENTE

/Nome e Função/

Soraia Rafaela da Cruz Miranda
/Assinatura/

SORAIA MIRANDA - TESOUREIRA

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE

FUTSAL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

AFC - ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE CAMPO

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTI I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Solicitamos apoio financeiro do Município de Barcelos para o desenvolvimento das atividades da Associação na modalidade de Futsal. Este ano temos 7 escalões a praticar a modalidade de futsal. Os escalões benjamins, infantis, iniciados, juvenis feminino, seniores masculino no campeonato inter distrital e seniores femininos na II divisão nacional. Também temos WALKING FOOTBAL para atletas entre os 50 e os 100 anos. Os custos este ano serão mais elevados devido a ter mais escalões. Com esta dimensão de escalões precisamos de outra carrinha para o transporte.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☒ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☒ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.



1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	BENJAMINS	15		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	INFANTIS	10		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	INICIADOS	8		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	JUVENIS	8		1
SIM	CAMPEONATO INTER DISTRITAL FUTSAL	SENIORES MASCULINO	15		1
SIM	TAÇA AFBRAGA	SENIORES MASCULINO	--		
SIM	TAÇA AFBRAGA	INICIADOS	--		
SIM	TAÇA DE PORTUGAL	SENIORES FEMININO		14	1
SIM	CAMPEONATO II DIVISÃO NACIONAL	SENIORES FEMININO		--	
SIM	TAÇA AFBRAGA	JUVENIS		--	
SIM	WALKING FOOTBALL	VETERANOS	5	10	1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

Sorcinha
Sergio Silva

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e equipas em competição.
- ☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

Sergio Silva

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

Sociedade
Grogol -

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 33

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 44

☒ Número total de atletas de formação federados. 41

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PORTUGAL E AFBRAGA

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 21 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☒ Outra. Descreva:

PAVILHÃO MUNICIPAL DE CAMPO É CEDIDO
PAVILHÃO DA ESCOLA EB 2 3 DE LIJÓ É ARRENDADO

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

1 CARRINHA DE 9 LUGARES
1 AUTOCARRO DE 41 LUGARES
PEDIDO DE 1 CARRINHA DE 9 LUGARES PELA MEDIDA DE APOIO III



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

Soraya Almeida
Teresa Silva

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
CARRINHO DE PLUGAPES	15000
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	0

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	10000
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	0



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio I-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Grega Silva

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 7 de JANEIRO de 20 25

O REQUERENTE

Tiago Filipe Santos da Silva
/Assinatura e Carimbo/

TIAGO SILVA- PRESIDENTE

/Nome e Função/

Soraia Rafaela da Cruz Miranda
/Assinatura/

SORAIA MIRANDA - TESOUREIRA

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III. AFC – Associação Futsal de Campo. [Registo: n.º4079310/2024].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AFC – Associação Futsal de Campo, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal e no apoio à aquisição de uma viatura.

Barcelos, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ord. n.º 14/04/2025 -
Deliberado, por unanimidade, aprovar.*